

PORTARIA Nº 831 de 10 de maio de 2021 Autorizar 2 e 1/2 diárias ao servidor JOSE MARIA DA SILVA MAFRA, nº 0518573401, MARINHEIRO FLUV.MAQUINAS, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DA BASE CANDIRÚ, objetivo de conduzir a lancha, transportando equipe que realizará serviços de fiscalização, no período de 13.05.2021 à 15.05.2021, no trecho Óbidos - Juruti - Oriximiná.

Protocolo: 653945

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna públicas as datas de julgamento dos recursos abaixo, a ocorrer por meio de videoconferência, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 17/05/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16269, AINF nº 192017510004227-1, contribuinte IGOR RAPHAEL SERAFIM CEREJA, CPF nº. 86179357234

Em 17/05/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 16251, AINF nº 182016510000643-6, contribuinte JARI FLORESTAL S.A, Insc. Estadual nº. 15234664-3, advogado: PEDRO MIRANDA ROQUIM, OAB/SP-1738693, Em 17/05/2021, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 17597, AINF nº 022016510002472-3, contribuinte E. M. COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI, Insc. Estadual nº. 15499177-5

Em 19/05/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18413, AINF nº 072018510000121-1, contribuinte TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, Insc. Estadual nº. 15266133-6

Em 19/05/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18161, AINF nº 032016510003904-0, contribuinte CORREIAS MERCURIO SA INDUSTRIA E COMERCIO, Insc. Estadual nº. 15430474-3

Em 19/05/2021, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18137, AINF nº 012017510000635-4, contribuinte UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Insc. Estadual nº. 15120493-4, advogado: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA, OAB/PA-14410,

Em 19/05/2021, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 18201, AINF nº 032017510000381-6, contribuinte AURABRASIL - TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Insc. Estadual nº. 15449390-2

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO N. 7797 - 2ª CPJ.RECURSO N. 17626 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 042014510001367-8) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. EXPORTAÇÃO INDIRETA. NÃO COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXPORTAÇÃO DAS MERCADORIAS. ILEGALIDADE DA MULTA APLICADA. 1. Deve o contribuinte comprovar a efetiva exportação das mercadorias destinadas a esse fim, efetuando-se a guardar e entrega, quando solicitados pela Fazenda Pública, dos memorandos-exportação e dos demais documentos comprobatórios previstos na legislação tributária. 2. Não cabe aos órgãos de julgamento exercer juízo de validade da legislação tributária. 3. Deixar de recolher ICMS relativo às operações com mercadorias com fim específico de exportação, mas que não foram efetivamente exportadas, configura infração à legislação tributária sujeita à penalidade legalmente prevista. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/04/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 13/04/2021.

ACÓRDÃO N. 7796 - 2ª CPJ.RECURSO N. 17624 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 042014510001367-8) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. EXPORTAÇÃO INDIRETA. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXPORTAÇÃO. 1. Escorreita a decisão singular que excluiu do crédito tributário as mercadorias com fim específico que tiveram a efetiva exportação comprovada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/04/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 13/04/2021.

ACÓRDÃO N. 7795 - 2ª CPJ.RECURSO N. 18132 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172016510000289-5) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRELIMINAR REJEITADA. 1. Rejeita-se o pedido de adequação de penalidade fiscal, por restar demonstrada a adequação do fato narrado à pena imposta no lançamento tributário. 2. A falta de homologação da transferência de créditos decorrentes do programa cheque moradia torna inviável a utilização desses créditos pelo destinatário. 3. Deixar de recolher, na qualidade de substituto tributário, o ICMS devido ao Estado do Pará, nas operações com produto sujeito ao regime de substituição tributária, configura infração à legislação tributária sujeita à penalidade legalmente prevista, independentemente do recolhimento do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2021.

ACÓRDÃO N. 7794 - 2ª CPJ.RECURSO N. 17428 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 172016510000211-9) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PAGAMENTO PARCIAL. 1. Nos tributos sujeitos ao regime de lançamento por homologação, havendo pagamento parcial antecipado, a decadência do direito de constituir o crédito tributário rege-se pelo art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional - CTN. 2. Escorreita a decisão singular que excluiu do crédito tributário valor referente ao período alcançado pela decadência. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2021.

ACÓRDÃO N. 7793 - 2ª CPJ.RECURSO N. 17798 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 032016510003587-7) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO FISCAL. INCORREÇÃO NO LEVANTAMENTO. 1. Incorreto o levantamento fiscal, relativo à cobrança de ICMS nas saídas de mercadorias do estabelecimento, que contempla documentos fiscais de saídas de terceiros e parcelas de crédito tributário decaídas. 2. Escorreita a decisão singular que julgou improcedente a cobrança tributária, em virtude da incorreção do levantamento fiscal. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2021.

ACÓRDÃO N. 7792 - 2ª CPJ.RECURSO N. 17722 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012013510004278-5) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO ESPECIAL. ATIVO REGULAR. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão singular que após diligência exclui parte do crédito tributário, quando restar comprovado de que não é devido tal tributo. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2021.

ACÓRDÃO N. 7791 - 2ª CPJ.RECURSO N. 17700 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012013510004279-3) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO ESPECIAL. ATIVO REGULAR. IMPROCEDÊNCIA. 1. Correta a decisão singular que após diligência exclui parte do crédito tributário, quando restar comprovado de que não é devido tal tributo. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/2021. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2021.

Protocolo: 654268

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - SINDIPAM

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprova pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINDIPAM PA/AP - SINDICATO DOS PEQUENOS E MEDIOS ARMADORES DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ & AMAPÁ, CNPJ: 10.932.373/0001-54 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº: 322, de 29/12/2020, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Secretaria de Aquicultura e Pesca, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	THAIRO BARROSO BASTOS DE SANTIAGO	15.270.615-1	ANNA KAROLINE	0111	43.219	161003123-7	CE0001180-9
2	THAIRO BARROSO BASTOS DE SANTIAGO	15.270.615-1	MARÍLIA SANTIAGO	0175	43.219	163004088-6	PA0000718-8
3	FRANCISCO MENDES RIBEIRO	15.375.475-3	NOVA VIDA COM JESUS III	4985	102.155	021098650-6	PA0009505-7
4	FRANCISCO MENDES RIBEIRO	15.375.475-3	REGINALDO	4246	78.580	161005026-6	PA0010107-7
5	FRANCISCO MENDES RIBEIRO	15.375.475-3	ANA LUIZA	4715	44.791	163003994-2	PA0001174-7

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

PAULO RODRIGUES VERAS

Diretor de Fiscalização

Protocolo: 654094

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

Portaria n.º 202101000527 de 10/05/2021 -

Proc n.º 002021730002618/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprova pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Gleydson Moncao Araujo - CPF: 784.312.552-34

Marca: HONDA/WR.V LX CVT AT, 1.5. Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202101000529 de 10/05/2021 -

Proc n.º 122021730000446/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprova pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Simão Carlos Silva da Paixão - CPF: 066.418.222-49

Marca: VW/GOL 1.6 MANUAL Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 202101000531 de 10/05/2021 -

Proc n.º 002021730002810/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprova pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Reinaldo Julio Rodrigues Gonzaga - CPF: 575.647.282-72

Marca: HONDA/CIVIC EXL CVT AT 2.0 Tipo: Pas/Automóvel